



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração de escolaridade mínima do cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a escolaridade mínima de Ensino Médio Completo para o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais, passando a ser exigido Ensino Fundamental Incompleto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, data supra.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em questão versa sobre a alteração da escolaridade mínima para o Cargo de Secretário Municipal de Serviços Gerais. Atualmente é exigido o ensino médio completo para assumir as funções de Secretário Municipal.

Em um primeiro momento, tem-se que exigir o ensino médio completo para ser Secretário Municipal, traz mais segurança e eficiência de gestão do agente político perante a Administração Pública, embora o subsídio deva ser proporcional ao nível de formação acadêmica, o que não ocorre no presente momento, onde temos outros cargos comissionados, como por exemplo chefe de departamento, que tem remuneração maior do que o próprio Secretário.

Somado a isso, há uma deficiência de profissional que tenha ensino médio completo, que queira assumir o cargo, posto que qualquer outra profissão tem remuneração superior ao do cargo.

Diante dessa desproporcionalidade entre exigência de ensino médio completo e os valor pago pelo subsídio, faz-se necessário a alteração para ensino fundamental incompleto como exigência de escolaridade mínima.

Assim, pelo exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à essa r. Casa de Leis, solicitando aos dignos Edis que após a análise do mesmo se dignem aprová-lo.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL